**TERMO DE RESCISÃO Nº 0003/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2016**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 0003/2016 REF. AO CONTRATO Nº 0008/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE ARROIO TRINTA, DO OUTRO LADO ALTIVIR BOBELA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**,brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ALTIVIR BOBELA, (JÁ QUALIFICADA NO CONTRATO 0008/2016)** resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por modo consensual com anuência de ambas as partes, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é o falecimento do Proprietário da Empresa Altivir Bobella – ME, conforme atestado de óbito, parte integrante do presente Termo, esvaziando assim o objeto do contrato e o interesse público na forma contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio Trinta – SC, 19 de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**CNPJ 82.826.462.0001/27**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ALTIVIR BOBELLA – ME**

**CNPJ n.º 01.194.472/0001-95**

**REPRESENTADO PELO ESCRITÓRIO CONTÁBIL CZECH**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF – 000.077.349-21**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0003/2016 AO CONTRATO Nº 0008/2016**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.**

**CONTRATADA: ALTIVIR BOBELLA - ME**